



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 17/SET/2018 11:33 000006378

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Voto nº 021/2018

Voto ao Projeto de Lei nº 038, de 10 de setembro de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 618.000,00 no orçamento vigente e dá outras providências.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 618.000,00 (seiscientos e dezoito mil reais), no orçamento vigente, em vista de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de tal crédito visa remanejar dotações orçamentárias para o pagamento de despesas correntes.

Em 08 de fevereiro de 2018, a maioria dos membros da Câmara convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, conforme o Edital de Convocação nº 010/2018 e a convocação feita pelo Presidente da Câmara ao final da sessão ordinária de 12 de setembro de 2018.

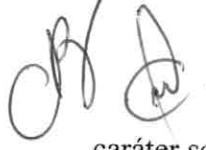
A mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de setembro de 2018.

#### II – Análise

A título de análise, observa-se que a abertura de crédito adicional suplementar pretendida visa criar rubrica orçamentária no Departamento Municipal de Educação para aquisição de material permanente, manutenção do transporte escolar de educação superior e manutenção da Secretaria de Educação – FUNDEB, cumprindo com o dever da Administração Pública Municipal de proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, além de oferecer os insumos necessários à boa qualidade da educação pública, nos termos do artigo 5º, V, da Lei Orgânica do Município; do artigo 23, V, da Constituição Federal de 1988; e da Lei Federal nº 9.394/1996.

Ademais, a nova rubrica orçamentária também busca viabilizar a aquisição de equipamentos e material permanente na área de serviços urbanos, atendendo à competência da Administração Municipal de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que tem caráter essencial, a fim de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus e suas habitantes, nos termos do artigo 30, V e do artigo 182, ambos da referida Constituição, combinados com o artigo 2º, I, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

#### III – Voto

  
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.



Câmara Municipal de Pradópolis  
ESTADO DE SÃO PAULO

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2018.

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Relator

"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 17/SET/2018 11:35 000006379

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 021/2018**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 17 de setembro de 2018, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 038, de 10 de setembro de 2018.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Clair Bronzati e os Senhores Vereadores João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2018.

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

CLAIR BRONZATI  
Vice-Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS  
Membro

